



## FICHA TÉCNICA 2

# CUSTOS COM INSTALAÇÕES E CUSTOS ADMINISTRATIVOS

### 1. BASE JURÍDICA

As regras de elegibilidade para custos com instalações e administrativos baseiam-se nas disposições do artigo 54.º "Financiamento por taxa fixa para custos indiretos no quadro de subvenções" do Regulamento (UE) 2021/1060 e do artigo 40.º do Regulamento (CE) 2021/1059 Interreg "Custos com instalações e custos administrativos".

### 2. DEFINIÇÃO

Entende-se como despesas gerais de escritório e administrativas as incorridas pela entidade beneficiária para a sua participação no projeto:

- ✓ Arrendamento de escritórios;
- ✓ Seguros e impostos relativos aos imóveis onde o pessoal está instalado e ao equipamento de escritório dedicado ao projeto: imposto predial, imposto rodoviário, inspeções técnicas, seguros contra roubo, incêndio, etc.;
- ✓ Serviços essenciais (por exemplo, eletricidade, aquecimento e água);
- ✓ Material de escritório;
- ✓ Contabilidade;
- ✓ Arquivos;
- ✓ Manutenção, limpeza e reparações;
- ✓ Segurança;
- ✓ Sistemas informáticos;
- ✓ Comunicações (por exemplo, telefone, fax, Internet, serviços postais, cartões de visita).
- ✓ Encargos bancários relativos à abertura e gestão de contas, nos casos em que a execução de uma operação exija a abertura de uma conta separada.

### 3. MODALIDADE DE DECLARAÇÃO

As despesas com instalações e administrativas serão reembolsadas com base numa **taxa fixa de 15%** das despesas da categoria "Custos com pessoal":

*Custos com instalações e custos administrativas = 15% dos custos com pessoal*

A declaração destas despesas será efetuada automaticamente no sistema informático de gestão (e-MAC) do programa, **à medida que são declaradas os custos com pessoal** e na mesma proporção. Consequentemente, no caso de descertificação de parte dos custos com pessoal, em qualquer fase de controlo, serão descertificadas proporcionalmente as despesas de escritório e administrativas.

#### 4. PISTA DE AUDITORIA

Em relação à pista de auditoria para este tipo de despesas, os beneficiários não necessitarão de apresentar documentação justificativa da realização das despesas e pagamentos.

As verificações centrar-se-ão na aplicação correta do método de cálculo, bem como na verificação da ausência de duplo financiamento das despesas.